



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 9 - Quarta-feira, 18 de junho de 2014 - Nº 595 - Distribuição Gratuita

# 66<sup>o</sup>

## Programação do aniversário de CORDEIROPOLIS

13 de Junho de 2014 - Emancipação Política Administrativa do Município de Cordeirópolis.



REALIZAÇÃO:



Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Evento



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Educação



CORDEIROPOLIS

24 de maio

Show com Eloi

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

25 de maio

Apresentação da banda Arthur Giambelli

Horário: 9h00  
Local: Praça da Matriz

Show com Banda Garage

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

28 de maio

Dia do Desafio Cordeirópolis

X Rabinal (Guatemala)  
Horário: a partir das 6h00

31 de maio

Show com Ed e Anderson

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

01 de junho

Prova de Pedestrianismo 3ª Etapa (6km)

Horário: a partir 7h30  
Local: Saída no Gin. de Esp. do Centro

Troféu "Braz Bertanha" 1º Jogo

CEPAC - Cascalho X SEL - Cordeirópolis  
Horário: a partir das 8h30  
Local: Campo do Cascalho

2º Jogo

Seleção Brasileira Master X Veteranos - Cascalho  
Horário: 10h30  
Local: Campo do Cascalho

Campeonato de Skate Livre

Horário: 9h00  
Local: Ginásio de Esportes do Jd. Progresso

Show com Giroto e Girozinho

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

2 de junho

Abertura da Exposição Revivendo Cordeirópolis

Lançamento de Livros de escritores locais e exposição de quadros  
Horário: a partir das 19h00  
Local: Salão Social Maria de Lourdes Arrais

6 de junho

SEL-Cordeirópolis X São Carlos

Horário: das 19h00 às 23h00  
Local: Gin. de Esportes do Centro

Cine Cordeiro

Horário: 19h30  
Local: Praça N. S. Aparecida

7 de junho

SEL-Cordeirópolis X Limeira

Horário: das 8h00 às 14h00  
Local: Gin. de Esportes do Centro

1º Moto Fest

Horário: Das 12h00 às 00h00  
Local: Gin. de Esp. do Jd. Progresso

Show com Dani e Edu

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

8 de junho



Desfile Cívico

Horário: A partir das 8h30  
Local: Rua Carlos Gomes

1º Moto Fest

Horário: Das 12h00 às 18h00  
Local: Ginásio de Esportes do Jd. Progresso

Show com Darhua

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

12 de junho

Baile da Cidade com a Banda Musicalle

Horário: 23h00  
Local: Salão Paroquial de Cascalho

### DESTAQUES...

13 de junho

Show com o grupo SAMBÔ

Horário: 21h00  
Local: Praça da Matriz



14 de junho

Show com a dupla Alex & Konrado

Horário: 21h00  
Local: Praça da Matriz



15 de junho

Show com as duplas Eduardo & Rafael

Horário: 20h00



Horário: 22h00

Local: Praça da Matriz

21 de junho

Festa Junina de Cascalho Show com Zé Bento e Tóçera

Horário: 19h30  
Local: Salão Paroquial de Cascalho

Show com Tócio e Andrew

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

19 de junho

Débora e Emanuel

Horário: 19h00  
Local: Praça da Matriz

22 de junho

Batalha de Hip Hop

Horário: a partir das 9h00  
Local: Gin. de Esportes do Centro

Show com Enoch e Eliseu

Horário: 19h30  
Local: Praça da Matriz

28 de junho

Inauguração da Academia da Saúde e Lançamento do Projeto SPA Urbano

Horário: 10h00  
Local: Lago União

Aniversário do Vigaristas Moto Clube

Horário: a partir das 14h00  
Local: Chácara do Abacateiro

29 de junho

Aniversário do Vigaristas Moto Clube

Horário: a partir das 11h00  
Local: Chácara do Abacateiro

25º Roller Car

Horário: 14h00  
Local: Descida da Santinha

Show com banda U Tell and The Skool Bang

Horário: a partir das 19h30  
Local: Praça da Matriz

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo**

**Decreto nº 4.465 de 30 de abril de 2014**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 6º da Lei nº 2925/13 e da outras providências.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Ofício nº 131/2014 - CMC, da Câmara Municipal de Cordeirópolis e do Processo Administrativo nº 1701/2014.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
20.01.00	01.031.2001.2001	3.3.90.39	6.500,00
<b>Total.....</b>			<b>6.500,00</b>

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional	dotação	
20.01.00	01.031.2001.2001	3.3.90.36	6.500,00
<b>Total.....</b>			<b>6.500,00</b>

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de abril de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 30 de abril de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.494 de 26 de maio de 2014**

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0333	23.000,00
<b>Total.....</b>					<b>23.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04.01.00	4.4.90.00.00	15 452 0440 - 0450	01	0610	23.000,00
<b>Total.....</b>					<b>23.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 26 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de maio de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.495 de 27 de maio de 2014**

Dá nova redação aos artigos 1º e 3º, do Decreto nº 3.487, de 02 de janeiro de 2012, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** que devido a reforma ocorrida na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad, a permissão concedida para uso de logradouro público ao Sr. Douglas Alexandre Vicente Ramos, através do Decreto nº 3.487, de 02 de janeiro de 2012, foi transferida da “Rua Saldanha Marinho” para a “Rua Carlos Gomes” na mesma praça.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto nº 3.487, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, representado neste pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Antonio Zorzo, autorizado a conceder, a contar de 27 de maio de 2014, ao Sr. Douglas Alexandre Vicente Ramos, portador da RG nº 24.295.245-8 e CPF nº 139.560.068-60, residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos, 253, centro Cordeirópolis, Estado de São Paulo, doravante denominado "Permissão-rio", a permissão de uso de logradouro público da Municipalidade, localizado na Rua Carlos Gomes na Praça Comendador Jamil Abrahão Saad em Cordeirópolis, através da celebração de um Termo de Compromisso de



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email:jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP  
**www.cordeirospolis.sp.gov.br**



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**INFORMA:**

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirospolis.sp.gov.br

Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, tendo justo e acordado, as condições estipuladas neste "Decreto" e no "Termo de Compromisso" a ser assinado pelas partes."

**Art. 2º** - O artigo 3º do Decreto nº 3.487, de 02 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Permissionário recolherá anualmente em agência Bancária estipulada pela Prefeitura Municipal, o valor da Taxa de Licença para ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, letra "H" inc. I, alínea "c", referente a permissão concedida, conforme disposto no "caput" do art. 1º, deste Decreto, e será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**Parágrafo Único** - A comprovação do pagamento será feita após recolhimento da Taxa de Licença em agência Bancária conforme disposto no "caput" do artigo 3º, deste Decreto."

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 27 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de maio de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.496 de 30 de maio de 2014

Revoga na íntegra o Decreto nº. 4.459, de 25 de abril de 2014, conforme específica.

Amarildo Antonio Zozo – Prefeito do Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1877, de 22 de maio de 2014.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica revogado a contar de 30 de maio de 2014, na íntegra o Decreto nº. 4.459, de 25 de abril de 2014 (Convalida prorrogação da vigência concedida pelo artigo 2º do Decreto nº 2.688, de 13 de março de 2009, conforme específica.)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Gilberto Peruchi  
Secretário de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de maio de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.497 de 30 de maio de 2014

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0113	01	0051	8.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0061	7.420,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 0001	01	0393	5.000,00

<b>Total.....</b>	<b>20.420,00</b>
-------------------	------------------

**Art. 2º** - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 20.420,00 (vinte mil e quatrocentos e vinte reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 0114	01	0052	8.000,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0002	01	0056	3.320,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0110 - 0110	01	0063	4.100,00
07.01.00	3.3.90.00.00	04 782 0770 - 0002	01	0390	5.000,00
<b>Total.....</b>					<b>20.420,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 30 de maio de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

### Decreto nº 4.498 de 30 de maio de 2014

Convalida alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) de Cordeirópolis, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o que dispõe o Processo Administrativo nº 1424, de 14.04.2014; e,

**Considerando** finalmente o que preceitua a Lei Municipal nº 2289, de 03 de outubro de 2005, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação (C.M.E), de Cordeirópolis.

#### D e c r e t a

**Art. 1º** - Fica a contar de 05 de abril de 2014, convalidada a alteração da composição do Conselho Municipal de Educação (C.M.E) do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, que será integrado pelos seguintes representantes:

#### I – Representantes do Órgão Municipal da Educação.

Titular - Regiani Sobral Castellar Dias  
Suplente - Alexandra Costa Granusso

Titular - Maria Aparecida Bragotto de Castro Wolf  
Suplente - Denise Cristina Pin

#### II – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Titular - Eliane Boteon Pezati  
Suplente - Ana Cristina dos Santos Barsi

Titular - Elaine Cristina Pinheiro Ladvig  
Suplente - Rosa Maria Wolf Priminini

#### III – Representantes de Pais de alunos.

Titular - Adriana Cristina Tamiazo Tomazela  
Suplente - Osvaldir Teixeira

Titular - Bruna Raquel Matos Gambarotto  
Suplente - Luciana Marin da Silva

Titular - Sandra Regina Mussareli Marigo  
Suplente - Aline Soares dos Santos

#### IV – Representantes de Diretores de Escola Municipal.

Titular - Claudia Celotti Jardimi  
Suplente - Giseli Cristina Trindade

**V – Representantes dos Professores e Diretores da Rede Estadual de Ensino**

Titular - Rosana Pereira da Silva Mantoan  
Suplente - Lucirene Mauricio Mometti

Titular - Angelo Luiz Ferreira  
Suplente - Erica Cristina Bertanha Paiola

**VI – Representantes dos Funcionários das Escolas Municipais**

Titular - Zoraide Aparecida Vieira Cardoso Maaz  
Suplente - Luiz Carlos de Azevedo

**VII – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).**

Titular - Cássia de Moraes  
Suplente – Ariena Cristina Geniselli

**IX – Representantes da Educação Especial.**

Titular - Nadir de Castro Figueira  
Suplente - Vera Lucia Zaia

**Art. 2º** – Os representantes do Órgão Municipal de Educação serão indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão, e os demais membros serão escolhidos por seus pares.

**Art. 3º** – O mandato dos Conselheiros terá duração de 3 (três) anos, (05.04.2014 a 05.04.2017), admitida a recondução por uma única vez.

**Art. 4º** – A função de membro do Conselho será considerada como de interesse público relevante e não remunerada.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 4.429, de 26 de março de 2014.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de maio de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.499 de 30 de maio de 2014**

Regulamenta a Lei Complementar nº 181, de 11 de abril de 2012, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 181/2012, que criou o cargo de Bombeiro Municipal.

**D e c r e t a**

**DA ORGANIZAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** - O Bombeiro Municipal, instituído e criado pela Lei Complementar nº 181, de 11 de abril de 2012, é uma corporação que se destina a apoiar o Corpo de Bombeiros de Cordeirópolis e está subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

**Art. 2º** - São Superiores hierárquicos dos bombeiros municipais, ainda que não pertencentes a nenhuma classe de carreira:

- I - Prefeito Municipal;
- II - Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil;
- III - Comandante do Corpo de Bombeiros, Oficiais e Praças da Unidade.

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** - Ao Prefeito, dirigente máximo do Bombeiro Municipal, compete:

- I - Promover ao posto imediato, os aprovados em concurso;
- II - Promover a nomeação dos Bombeiros Municipais “Estagiários”, admitidos através do concurso;

- III - Decidir sobre o efetivo da Corporação;
- IV - Aplicar penalidades;
- VI - Estabelecer competências;
- VII - Decidir em última instância os casos omissos.

**Art. 4º** - Ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Cordeirópolis, compete:

- I - Levantar ao conhecimento do Prefeito, por meio do Secretário da pasta, qualquer novidade com os Bombeiros Municipais;
- II - Promover a instrução do pessoal do Bombeiro Municipal para o perfeito desempenho de suas atividades;
- III - Zelar pela disciplina e propor aplicação de penas disciplinares;
- IV - Propor medidas de interesse da Corporação;
- VI - Dirigir, planejar, coordenar e estabelecer critérios para os serviços técnicos de bombeiros, administrativos e operacionais;
- VII - Comandar e fiscalizar o andamento das atividades pertinentes ao Bombeiro Municipal;
- VIII - Promover concurso, nos termos deste Regulamento.

**DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS EM GERAL**

**Art. 5º** - Ao BM em geral, compete:

- I – Cumprir o regulamento e as determinações superiores.
- II – Apoiar o Corpo de Bombeiros do Estado nas ocorrências de Bombeiros e nas ações de Defesa Civil;

**Art. 6º** - Os requisitos mínimos para os candidatos ingressarem no Bombeiro Municipal de Cordeirópolis, serão os seguintes:

- I – Possuir ensino médio completo;
- II – Teste de Aptidão física;
- III – exame médico, odontológico e psicológico;
- IV – idade compreendida entre 18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos;
- V – altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres;
- VI – não registrar antecedentes criminais;
- VII – Prova de conduta ilibada comprovada através de investigação social.

**Art. 7º** - Após contratação por concurso público dos BM, haverá curso, de caráter eliminatório, para formar, credenciar e habilitar os bombeiros municipais por meio da Escola Superior de Bombeiro e respeitando as diretrizes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Paragrafo único:** Os BM que não concluírem o curso com aproveitamento mínimo serão exonerados por não preencher requisito essencial durante o estágio probatório;

**DOS VALORES BOMBEIROS MUNICIPAIS**

Art. 8º - Os valores fundamentais, determinantes da moral do bombeiro municipal, são os seguintes:

- I - o patriotismo;
- II - o civismo;
- III - a hierarquia;
- IV - a disciplina;
- V - o profissionalismo;
- VI - a lealdade;
- VII - a constância;
- VIII - a verdade real;
- IX - a honra;
- X - a dignidade humana;
- XI - a honestidade;
- XII - a coragem.

**DOS DIREITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES**

**Dos Deveres do Bombeiro Municipal**

**Art. 9º** - Os deveres éticos, emanados dos valores do Bombeiro Municipal e que conduzem a atividade profissional sob o signo da retidão moral, são os seguintes:

- I - cultivar os símbolos e as tradições da Pátria, do Estado de São Paulo, do Município de Cordeirópolis e do Bombeiro Municipal e zelar por sua inviolabilidade;
- II - cumprir os deveres de cidadão;
- III - preservar a natureza e o meio ambiente;
- IV - servir à comunidade, procurando, no exercício da suprema missão como Bombeiro Municipal, promover, sempre, o bem estar comum, dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições deste Regulamento;
- V - atuar com devotamento ao interesse público, colocando-o acima dos anseios particulares;
- VI - atuar de forma disciplinada e disciplinadora, com respeito mútuo de superiores e subordinados, e preocupação com a integridade física, moral e psíquica de todos os bombeiros, inclusive dos agregados, enviando esforços para bem encaminhar a solução dos problemas apresentados;
- VII - cumprir e fazer cumprir, dentro de suas atribuições legalmente definidas, a Constituição, as leis

e as ordens legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

VIII - dedicar-se integralmente ao serviço de Bombeiro Municipal, buscando, com todas as energias, o êxito e o aprimoramento técnico-profissional e moral;

IX - estar sempre preparado para as missões que desempenhe;

X - exercer as funções com integridade e equilíbrio, segundo os princípios que regem a administração pública, não sujeitando o cumprimento do dever a influências indevidas;

XI - procurar manter boas relações com outras categorias profissionais, conhecendo e respeitando-lhes os limites de competência, mas elevando o conceito e os padrões da própria profissão, zelando por sua competência e autoridade;

XII - ser fiel na vida de Bombeiro Municipal, cumprindo os compromissos relacionados às suas atribuições de agente público;

XIII - manter ânimo forte e fê na missão de Bombeiro Municipal, mesmo diante das dificuldades, demonstrando persistência no trabalho para solucioná-las;

XIV - zelar pelo bom nome da Instituição Corpo de Bombeiros e de seus componentes, aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais;

XV - manter ambiente de harmonia e camaradagem na vida profissional, solidarizando-se nas dificuldades que esteja ao seu alcance minimizar e evitar comentários desairosos sobre os componentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e dos Bombeiros Municipais e outras categorias profissionais;

XVI - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular;

XVII - conduzir-se de modo não subserviente sem ferir os princípios de respeito e decoro;

XVIII - abster-se do uso do cargo para obter facilidades pessoais de qualquer natureza ou para encaminhar negócios particulares ou de terceiros;

XIX - abster-se, ainda que na inatividade, do uso das designações hierárquicas em:

a) atividade político-partidária, salvo quando candidato a cargo eletivo;

b) atividade empresarial ou industrial;

c) pronunciamento público a respeito de assunto de bombeiro, salvo os de natureza técnica;

XX - prestar assistência moral e material ao lar, conduzindo-o como bom chefe de família;

XXI - considerar a verdade, a legalidade e a responsabilidade como fundamentos de dignidade pessoal; XXII - exercer a profissão sem discriminações ou restrições de ordem religiosa, política, racial ou de condição social;

XXIII - atuar com prudência nas ocorrências de bombeiro, evitando exacerbá-las;

XXIV - observar as normas de boa educação e ser discreto nas atitudes, maneiras e na linguagem escrita ou falada;

XXV - não solicitar ou provocar publicidade visando a própria promoção pessoal;

XXVI - observar os direitos e garantias fundamentais, agindo com isenção, equidade e absoluto respeito pelo ser humano, não usando sua condição de autoridade pública para a prática de arbitrariedade;

XXVII - exercer a função pública com honestidade, não aceitando vantagem indevida, de qualquer espécie;

XXVIII - não usar meio ilícito na produção de trabalho intelectual ou em avaliação profissional, inclusive no âmbito do ensino;

XXIX - não abusar dos meios do Estado ou do município postos à sua disposição, nem distribuí-los a quem quer que seja, em detrimento dos fins da administração pública, coibindo ainda a transferência, para fins particulares, de tecnologia própria de suas funções de bombeiro;

XXX - atuar com eficiência e probidade, zelando pela economia e conservação dos bens públicos, cuja utilização lhe for confiada;

XXXI - proteger as pessoas, o meio ambiente e o patrimônio com abnegação e desprendimento pessoal;

XXXII - atuar onde estiver, mesmo não estando em serviço, para prestar socorro, desde que não exista, naquele momento, força de serviço suficiente.

**Parágrafo único** - Ao Bombeiro Municipal em serviço ativo é vedado exercer atividade de segurança particular, bombeiro civil particular, socorrista, comércio ou tomar parte da administração ou gerência de sociedade empresarial ou dela ser sócio em ramo de negócio que envolva a prestação de serviços de segurança ou proteção contra incêndio, incluindo venda de equipamentos ou produtos de segurança em proteção contra incêndio, salvamento e atendimento pré-hospitalar.

#### DA DISCIPLINA E PENAS DISCIPLINARES

**Art. 10** - Constitui transgressão disciplinar, todo ato contrário às disposições deste Regulamento ou Ordens de Serviço emanadas por superiores hierárquicos.

**Art. 11** - As penalidades previstas para os BM que desrespeitarem o que prescreve este Regulamento e Ordens de Serviço, serão:

I - Advertência Verbal;

II - Advertência Escrita;

III - Suspensão até 30 dias; e

IV - Demissão.

**Art. 12** - A pena de demissão será aplicada ao BM nos casos de:

I - Não comparecimento ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justo;

II - Não comparecimento ao serviço, injustificadamente, por 60 (sessenta) dias interpoladamente, no período de 12 (doze) meses;

III - Receber ou solicitar vantagens ilícitas;

IV - Sofrer condenação Judicial;

V - Insubordinação grave em serviço.

**Art. 13** - Nenhuma penalidade será aplicada sem a defesa escrita do transgressor, salvo nos casos expressos em lei.

**Art. 14** - A pena aplicada será cumprida a partir da data em que dela o punido tomar conhecimento.

**Art. 15** - Toda pena de suspensão será deduzida dos vencimentos do Bombeiro Municipal, conforme dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo a outras perdas conforme dispositivos definidos em Leis ou regulamentos anteriores e que tratem do mesmo assunto.

**Art. 16** - Influem no julgamento da transgressão:

I – Causas de Justificação:

a) Motivo de força maior plenamente comprovada;

b) Ignorância plenamente comprovada;

c) Cometer a transgressão na prática de ação meritória, no interesse do serviço ou da ordem;

d) Cometer a transgressão em legítima defesa, própria ou de outrem;

e) Cometer a transgressão em obediência à ordem superior.

II – Circunstâncias que atenuam a pena:

a) Relevância de serviços prestados;

b) Falta de prática no serviço;

c) Elogio em seu prontuário;

d) Confessar espontaneamente;

e) Cometer a transgressão por motivo de relevante valor Social ou Moral, ou para evitar o mal maior;

f) Procurar, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após a transgressão, evitar-lhe ou minorar-lhe as consequências, ou ter reparados eventuais danos.

III – Circunstâncias que agravam a pena, quando não constituir em outra transgressão:

a) Concurso de duas ou mais pessoas;

b) Reincidência;

c) Ter o Bombeiro Municipal cometido a transgressão;

1. Em Serviço;

2. Na presença de subordinado;

3. Com abuso de autoridade;

4. A traição, de emboscada, ou mediante dissimulação ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

5. Na presença do público;

6. Com premeditação;

7. Por motivo fútil ou torpe;

8. Contra criança, velho ou enfermo;

9. Com abuso de poder ou violação de dever inerente ao cargo.

#### DOS UNIFORMES

**Art. 17** - Os uniformes dos Bombeiros Municipais são os seguintes:

a) - Operacional.

b) - Treinamento Físico.

c) - Salvamento Aquático.

#### DAS INSIGNIAS

**Art. 18** - As insígnias dos Bombeiros Municipais são:

a) - Bandeira do Município.

b) - Distintivo de Bombeiro Municipal.

#### DAS DESCRIÇÕES DOS UNIFORMES

**Art. 19** - Os Uniformes são compostos da seguinte forma:

a) O uniforme operacional será composto por:

1- gorro com pala cáqui;

2- gandola cáqui meia manga;

3- cinto vermelho com fivela dourada;

4- calça cáqui;

5- botinas pretas;

6- botas de cano longo pretas;

7- cinto ginástico; peça complementar;

8- camiseta vermelha meia manga; e

9- Japona de Brim cáqui.

b) O uniforme para treinamento físico será composto por:

1- camiseta vermelha meia manga ou regata;

2- calção vermelho;

3- meias brancas;

4- calçado esportivo preto; e

5. peça complementar;

a - abrigo vermelho.

c) O uniforme para salvamento aquático será composto por:

1- camiseta vermelha meia manga;

2- calção vermelho;

3- sunga ou maiô vermelho de natação;

4- meias brancas; e

5- calçado esportivo preto.

#### DAS DESCRIÇÕES DAS PEÇAS DOS UNIFORMES

**Art. 20** - A descrição das peças dos uniformes e seus complementos serão como segue:

a) Uniforme Operacional.

1- Gorro com pala cáqui:

De brim com pala; copa armada em cinta de plástico, medindo 60 mm na parte superior em forma elíptica. A pala será armada em fibra retangular de bicos arredondados, medindo lateralmente 140 mm e na parte do centro 75 mm. Terá um forro semelhante ao boné uma carneira de cromo como proteção interna.

Distintivo: colocado na frente. Será o brasão do município ou o brasão dos bombeiros municipais, se houver, encimado pela legenda “BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL”, em semicírculo. Na parte de trás haverá um sistema de ajuste de largura.

2- Gandola cáqui meia manga:

Em tecido de brim algodão, colarinho tipo esporte, mangas curtas, com bainhas fixas de 20 mm, pespontada onde fixará na manga esquerda a Bandeira do Município; nos ombros platinas do próprio tecido, formato retangular, medindo 55 mm de largura, com comprimento de 125 mm, terminando em bico, afixadas com costuras das mangas com 2/3 para o dianteiro, presas na outra extremidade por botões a 10 mm do bico, com dois bolsos na frente sendo um de cada lado simetricamente distribuídos e posicionados medindo 120x120 mm, sendo o sistema de fechamento dos bolsos feito por zíper embutido. O sistema de fechamento da gandola será de zíper embutido.

3- Cinto vermelho:

De lona, com 30 mm de largura e comprimento variável. Terá numa das extremidades uma fivela de metal dourado, e será em chapa lisa com 30 mm de altura por 40 mm de comprimento. Na outra extremidade, terá uma ponteira do mesmo material.

4- Calça cáqui:

Em tecido de brim algodão, reta, largura retangular, cobrindo 2/3 do calçado. Cintura com passadores externos para cinto, pespontados com costuras laterais, de 45 mm de altura por 10 mm de largura, o cóis deverá ser entrelado e forrado em toda extensão, 45 mm de largura, abotoado por botão, forrado com o mesmo tecido dos bolsos. Braguilha forrada do mesmo tecido fechado por zíper de nylon reforçado, com travete na parte inferior. Bolsos: frontais tipo faca, com revel fixo na abertura, forrado, indo até braguilha, overlocado com travetes nas extremidades da abertura das bocas; traseiros dois, chapados com portinholas entreladas, abotoáveis, canto inferiores oitavados, com dois botões, bainha de 20 mm de largura, overlocada e caseados tipo olho oblíquo e com travetes verticais nas extremidades superiores das portinholas e das aberturas de bolsos.

5- Botinas pretas:

De segurança, em couro, com reforços de metal no bico e solado. Com solado de 10 mm palmilhado, vulcanizado ou injetado.

Bota de Cano longo, em couro, com reforços em couro no bico e perneira, com zíper lateral e porta faca na lateral pé direito.

6- Cinto ginástico:

De cadarço vermelho, com listras pretas no centro, de algodão trançado, preso por duas fivelas e guarnecido com trave de salvação em metal amarelo. Terá a largura de 80 mm.

7- Camiseta vermelha meia manga:

De malha algodão, mangas curtas, tendo do lado esquerdo do peito, o Distintivo de Bombeiro Municipal, aplicado em silk-screen, cor branca. Nas costas, em semicírculo, os dísticos “BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL”. E abaixo deste horizontal o dístico “NOME DO MUNICÍPIO”. Todos em letras tamanho 35 mm formato arial, cor branca. Deverá possuir graduação e nome com tamanho de 12mm, formato arial.

8- Japona de brim cáqui:

Em tecido de brim impermeabilizado, gola com entretela poliéster 100%, 80 mm de largura 90 mm de bico e pespontada por uma costura; vista embutida com zíper de nylon (lado esquerdo de quem veste) fixo no revel através de costura, sendo revel com entretela poliéster 100%, acabamento em overlok; terá na parte interior da vista, um velcro na cor do tecido, para fixação no lado direito da japona. Platina com entretela poliéster 100%, formato retangular com 50 mm, terminando em bico, com caseado tipo olho no sentido longitudinal, a 10 mm do bico, embutidas na costura da manga. Bolso: superiores – dois embutidos, com abertura vertical e fechamento com zíper de nylon, forrado com mesmo tecido, arredondado e acabado em overlok e fixo frontal por uma costura; inferiores – dois chapados, com cantos inferiores oitavados e bainhas de 20 mm, fechados por dois botões através de portinholas que serão entreteladas, pespontadas e cantos inferiores oitavados, com caseados tipo olho oblíquo; a borda inferior do bolso, deverá estar a 60 mm da bainha da japona. Mangas: compridas, com cerca de 120 mm de altura, duplo pespontado, contendo internamente dois botões para a fixação do colete, ajuste à cintura 70mm acima do bolso; costas, tecido único. Colete removível de nylon acolchoado, mangas compridas. Impermeabilização e tratamento com antichamas.

b) Uniforme de Treinamento físico.

1- Camiseta vermelha meia manga:

De malha de algodão, decotada com meia mangas, tendo sobre o centro do peito Distintivo de Bombeiro Civil Municipal, em branco, e com graduação e nome do lado direito do peito com tamanho de 12 mm, formato arial.

2- Calção vermelho:

De pano, tipo americano.

3- Meias Brancas:

Para esporte, tipo soquete.

4- Calçado esportivo preto:

O existente no comércio, na cor preta.

5- Abrigo vermelho:

Blusa vermelha em tadel, fechado na frente com zíper de cor branca e sanfonado na bainha e nos punhos, com dois bolsos na altura da cintura, em diagonal 150 mm de comprimento cada, e fechado por zíper de cor branca. “O Distintivo de Bombeiro Civil Municipal” será bordado diretamente sobre o tecido no lado superior esquerdo. Nas costas, em semicírculo, os dísticos “BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL”. E abaixo deste horizontal, o dístico “NOME DO MUNICÍPIO”, todos em letra tamanho 35 mm, cor branca, bordados.

Calça vermelha em helanca, com dois bolsos em diagonal, de 150 mm de comprimento cada, fechados por zíper de cor branca, sendo que a mesma será cinturada com elástico próprio.

c) Uniforme para treinamento aquático.

1- Camiseta vermelha meia manga:

De malha de algodão, mangas curtas, tendo do lado esquerdo do peito, o Distintivo de Bombeiro civil Municipal, aplicado em silk-screen, cor branca. Nas costas, em semicírculo, os dísticos “BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL”. E abaixo deste horizontal o dístico “NOME DO MUNICÍPIO”. Todos em letras tamanho 35 mm formato arial, com graduação e nome do lado direito do peito com tamanho de 12mm, formato arial.

2- Calção vermelho:

De pano, tipo americano.

3- Sunga ou maiô vermelho de natação:

De lycra, tipo comum para natação.

4- Meias brancas:

Para esportes, tipo soquete.

5- Calçado esportivo preto:

O existente no comércio, na cor preta.

**DA DESCRIÇÃO DAS INSÍGNIAS**

**Art. 21** - A descrição das insígnias será como segue:

a) Bandeira do Município:

Miniatura da Bandeira do Município de Cordeirópolis, nas dimensões 5,0 cm por 7,0 cm, confeccionada em tecido.

Será usada na manga esquerda do uniforme operacional a 2,5 cm abaixo da costura da platina.

a) Distintivo do Bombeiro Civil Municipal.

Consiste no Brasão de BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL. O fundo será em tecido Vermelho.

Na parte superior do setor, haverá o dístico “BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL”, na cor branca, e na parte inferior do braço, haverá o dístico “NOME DO MUNICÍPIO-SP”, na cor preta.

Será usado na manga direita do uniforme operacional, a 2,5 mm abaixo da costura da platina.

**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 30 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 30 de maio de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.500 de 02 de junho de 2014**

Dispõe sobre a prorrogação da vigência da homologação do Concurso Público Edital nº 001/2012, de 11.05.2012, ocorrida em 15.06.2012, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** que por razões de economicidade e praticabilidade, o Poder Executivo através do Exmo Senhor Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis; e,

**Considerando** finalmente o disposto no Processo Administrativo nº 1892/2014, datado de 23.05.2014.

**D e c r e t o**

**Art. 1º** - Fica a vigência da homologação do Concurso Público de Provas nº 001/2012, de 11.05.2012, ocorrida em 15.06.2012, prorrogada até 15 de junho de 2016.

**Art. 2º** - Para que todos tenham conhecimento expediu-se o presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de junho de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Decreto nº 4.501 de 02 de junho de 2014**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**D e c r e t a**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.925, de 09.12.2013, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 0111	01	0032	1.300,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0060	4.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0231	01	0143	225.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0336	01	0240	50.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0443	01	0315	4.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 122 0883 - 0001	01	0402	2.000,00
<b>Total.....</b>					<b>286.800,00</b>

**Art. 2º** - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotação (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ R\$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0035	1.300,00
01.01.00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 0001	01	0055	4.500,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0137	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0221	01	0165	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0228 - 0248	01	0167	15.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0001	01	0169	45.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 0002	01	0170	20.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 0233	01	0179	50.000,00
02.01.00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 0226	01	0185	60.000,00
03.01.00	3.3.90.00.00	08 244 0330 - 0335	01	0261	50.000,00
04.01.00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 0440	01	0313	4.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	24 721 0881 - 0882	01	0409	2.000,00
<b>Total.....</b>					<b>286.800,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 02 de junho de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 02 de junho de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Portaria nº 9.406 de 14 demaio de 2014**

Convalida colocação de servidora a disposição para prestação de serviços no Conselho Tutelar de Cordeirópolis-SP, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria da Administração da Municipalidade, anexa a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** – Fica a contar de 06 de maio de 2014, convalidada a colocação da servidora Sra. Patricia Rodrigues, lotada no emprego público de Escrituraria – Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, à disposição para prestação de serviços no Conselho Tutelar de Cordeirópolis-SP.

**Art. 2º** - A cessão será operada respeitando-se as garantias do contrato individual de trabalho, previstas na CLT- Consolidação das Leis do Trabalho em face da aplicação desse regime contratual, permanente, entre o Município e os servidores.

§ 1º - A cessão não implicará na ruptura do vínculo empregatício da servidora e nem a perda da vaga correspondente ao emprego para o qual foi investida originariamente, bem como, serão garantidos todos direitos inerentes à sua carreira, remuneração, contagem do tempo de serviço e demais vantagens.

§ 2º - O controle de ponto e frequência ficará sob o encargo do órgão "cessionário".

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 14 de maio de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo Chefe  
Secretário Municipal da Administração

**Portaria nº 9.422 de 29 demaio de 2014**

Convalida demissão por motivo de aposentadoria por invalidez, de servidor lotado no emprego público de Operador de Maquina - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

**Considerando** o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Em decorrência de aposentadoria por invalidez concedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica a contar de 1º de maio de 2014, convalidada a demissão do servidor Sr. Paulo Cezar Vidoretti, portador do RG nº 14.028.437, do seu emprego público de Operador de Maquina - Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2014, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5.910, de 21 de março de 2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de maio de 2014, 116 do Distrito e 67 do Município.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de maio de 2014

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo chefe  
Secretaria Municipal da Administração

**Edital de Convocação 01/2012**

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 01/2012, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e :**

**I** - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 16.06 a 18.06.2014, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no **Concurso Público Edital 01/2012**, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Emprego público	Classificação
JEAN CARLOS FRANÇA TAVARES	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	2º LUGAR

**II** – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

**III** - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

**IV** - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, 12 de Junho de 2014.

**Amarildo Antonio Zorzo**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 12 de Junho de 2014.

José Aparecido Benedito  
Coordenador Administrativo-Chefe  
Secretaria da Administração

**EXTRATO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Contrato no molde do que abaixo se resume:

**Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 081/2014.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada - Luciana Alves Maia Gomes de Lima

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata a Sra. Luciana Alves Maia Gomes de Lima, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - QM (ch-30), junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 1.928,87 (Hum mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) por mês,

Vigência: 02.06 a 16.12.2014.

Data: 02.06.2014.

**Contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 082/2014.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada -

Objeto: A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, contrata a Sra. Luciene Imaculada Gomes de Pinho Lorenzetti, nos termos da Lei nº 2599 de 17.06.2009, para exercer o emprego público de Professora PEB I - QM (ch-30), junto a Secretaria Municipal de Educação, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, com salário de R\$ 2.207,11 (Dois mil, duzentos e sete reais e onze centavos) por mês.

Vigência: 02.06 a 16.12.2014.

Data: 02.06.2014.

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termo de Prorrogação de contrato:

**Do Termo de rescisão do contrato nº 049/2008.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Mariléia Terezinha da Silva Freitas

Objeto: Fica a contar de 02 de junho de 2014, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 049/2008, de 02 de junho de 2008, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Mariléia Terezinha da Silva Freitas, lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Secretaria da Saúde da Municipalidade.

Data: 02.06.2014.

**Do Termo de rescisão do contrato nº 030/2014.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Daiane Cristina Machado dos Santos

Objeto: Fica a contar de 09 de maio de 2014, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o con-

trato de prestação de serviços por prazo determinado nº 030/2014, de 06 de fevereiro de 2014, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Daiane Cristina Machado dos Santos, lotada no emprego público de Professora PEB I - Secretaria de Educação da Municipalidade.

Data: 09.05.2014.

**Do Termo de rescisão do contrato nº 043/2011.**

Contratante - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Contratada – Marta de Oliveira Maia Contin

Objeto: Fica a contar de 05 de maio de 2014, "rescindido", a pedido, e de comum acordo entre as partes, o contrato de prestação de serviços por prazo determinado nº 043/2011, de 14 de fevereiro de 2011, firmado entre o Município de Cordeirópolis, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 44.660.272/0001-93, com sede a Praça Francisco Orlando Stocco, 35, centro, Cordeirópolis SP, representada neste ato pelo Sr. Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito Municipal, e de outro lado Marta de Oliveira Maia Contin, lotada no emprego público de Agente Comunitária de Saúde - Secretaria da saúde da Municipalidade.

Data: 05.05.2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor nº. 045/2014 ao Contrato 27/2013**

Data: 12/05/2014

Licitação: Concorrência nº 03/2012

Objeto: execução de obras e serviços de engenharia para construção de Escola de Educação Infantil – Pró Infância – Tipo “B”, em área localizada na Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo, Jardim São Francisco, na cidade de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo.

Prazo: 09/09/2014

Valor: R\$ 270.868,84

Processo Administrativo nº. 1377/2014

**Contrato nº. 026/2014**

Data: 05/06/2014

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística.

Valor Global: R\$ 5.000,00

Contratada: Eduardo e Rafael Produções Ltda-EPP

Licitação: inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo: até 15/06/2014

Processo Administrativo nº. 1721/2014

**Secretaria Municipal de Administração****Departamento de Suprimentos****Divisão de Licitações - Contratos****EXTRATO DE CONTRATOS**

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

**Contrato nº. 025/2014**

Data: 05/06/2014

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística.

Valor Global: R\$ 15.000,00

Contratada: Associação Brasileira de Luta Livre

Licitação: inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo: até 07/06/2014

Processo Administrativo nº. 1720/2014

**Contrato nº. 027/2014**

Data: 05/06/2014

Objeto: prestação de serviços de apresentação artística.

Valor Global: R\$ 95.000,00

Contratada: Sambô Produções Artísticas e Musicais Ltda

Licitação: inexigível, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prazo: até 13/06/2014

Processo Administrativo nº. 1722/2014

**Secretaria Municipal de Administração****Departamento de Suprimentos****Divisão de Licitações - Contratos**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL FRACASSADO**

**PREGÃO Nº037/2014**

OBJETO: Registro de preços para aquisição de câmara de conservação de vacinas.  
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o pregão presencial supramencionado foi FRACASSADO em virtude das propostas apresentadas estarem com valor acima do previsto nos orçamentos anexos ao processo licitatório, e para que produza os efeitos legais previsto na lei Federal nº8.666/93, e conforme decisão inserto no processo licitatório em epígrafe.

Cordeirópolis, 12 de Junho de 2014.

**CARLOS ROBERTO FERRAZ DO AMARAL FILHO**

- Pregoeiro -

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 47/2014**

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos festivos e materiais para campanhas de vacinação infantil para a Secretaria Municipal de Saúde

Data da Sessão Pública do Pregão: 03/07/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de junho de 2014.

**Edvaldo José Vitório**

Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 48/2014**

Objeto: Registro de preços para aquisição de protetores solares.

Data da Sessão Pública do Pregão: 04/07/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de junho de 2014.

**Edvaldo José Vitório**

Diretor de Suprimentos

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 46/2014**

Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Sessão Pública do Pregão: 02/07/2014, às 10:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 12 de Junho de 2014. Edvaldo

**José Vitório**

Diretor de Suprimentos

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2014**

Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de painel de sinalização externo.  
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 34/2014 – Registro de Preços, classificando como vencedora a empresa Stephanie Tomazin Albuquerque Mangueira – ME com valor global de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s). Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Stephanie Tomazin Albuquerque Mangueira – ME.

Cordeirópolis, 10 de junho de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2014**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 38/2014, classificando como vencedora a empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda - ME com valor global de R\$2.765.350,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Sindplus Administradora de Cartões, Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda – ME.

Cordeirópolis, 10 de junho de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura securitária de veículos automotivos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 39/2014, classificando como vencedora a empresa Mapfre Seguros Gerais S/A para os lotes 01 e 02 com valor total de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), com condições de pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota fiscal apresentada.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Mapfre Seguros Gerais S/A.

Cordeirópolis, 10 de junho de 2.014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**

PREFEITO MUNICIPAL

**Jornal Oficial do município de Cordeirópolis**

- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE  
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação  
Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
Estado de São Paulo

**CONCURSO PÚBLICO - PMC 001/2014**  
**CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis em vista do que consta no Edital do Concurso Público PMC 001/2014, torna pública a data, local e horário para a realização da Prova Escrita de cada emprego, ficando convocados todos os candidatos regularmente inscritos no referido Concurso Público.

**OBSERVAÇÕES:**

- O candidato deverá localizar o seu emprego no quadro de alocação abaixo para identificar a data, o local e o horário de sua Prova Escrita.
- Para consultar pela INTERNET a confirmação da efetivação das inscrições (boletos devidamente quitados dentro do prazo de vencimento), bem como a data, o local e o horário de sua prova escrita, acessar o site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA, através do endereço eletrônico: [www.shdias.com.br](http://www.shdias.com.br)

**IMPORTANTES:**

- OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO LOCAL E HORÁRIO INDICADO DE SUA PROVA ESCRITA COM, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência**, portando o original do documento de identidade, (ou documento oficial de identidade com foto), o protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado), caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.
- NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE** a realocação de candidatos em data, local e horário de prova diferentes dos estabelecidos nesta convocação.

DOMINGO 22/06/2014 - MANHÃ: INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 09:00h	
Empregos	Local de Prova / Endereço
<b>MME Monitor Educacional</b> Nomes Iniciados em: A - B - C - D - E - F - G - H - I - J - K	<b>Escola Maria Nazareth S. Lordello</b> R. São João Evangelista, 510 - Vila São José I - Cordeirópolis/SP
<b>MME Monitor Educacional</b> Nomes Iniciados em: L - M - N - O - P - Q - R - S - T - U - V - W - X - Y - Z	<b>Escola Maria Ap. Pagotto Moraes</b> R. Galdino de Souza Barboza, 400 - Jd. Cordeiro - Cordeirópolis/SP

DOMINGO 22/06/2014 - TARDE: INÍCIO DA PROVA ESCRITA: 13:30h	
Empregos	Local de Prova / Endereço
<b>SAD Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - ADI</b>	<b>Escola Maria Nazareth S. Lordello</b> R. São João Evangelista, 510 - Vila São José I - Cordeirópolis/SP

Cordeirópolis, 13 de junho de 2014.

**AMARILDO ANTONIO ZORZO**  
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO**  
**HMC**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

SERGIO MARONEZI, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

**Portaria 778/14-** A contar de 01 de abril de 2014, fica admitida a Srª. Leila Maria Rodrigues para exercer a função de Vigia, ref. 04 –ch40 Tabela II do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis que em decorrência de ter sido aprovada e classificando - se em 6º lugar no Concurso Publico Edital 001/2012, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

**Portaria 779/14-** A contar de 01 de abril de 2014, fica admitido o Sr. Gustavo Elifas Emanuel Cerne Rosolen para exercer a função de Vigia, ref. 04 –ch40 Tabela II do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis que em decorrência de ter sido aprovada e classificando - se em 5º lugar no Concurso Publico Edital 001/2012, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

**Portaria 780/14-** A contar de 07 de abril de 2014 fica demitido a pedido o servidor Antonio José Farias Angeli- no, da função de Técnico em Radiologia, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, conforme especifica.

**Portaria 781/14-** A contar de 22 de abril de 2014, fica admitida a Srª. Francielly Regina Silveira Oiafuso para exercer a função de Técnico em Radiologia, ref. 03 –ch24 Tabela I do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

que em decorrência de ter sido aprovada e classificando - se em 5º lugar no Concurso Publico Edital 001/2012, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

**Portaria 782/14-** A contar de 22 de abril de 2014, fica admitida a Srª. Helen Cristina Amaro da Silva para exercer a função de Escriuraria, ref. 05 –ch40 Tabela II do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis que em decorrência de ter sido aprovada e classificando - se em 2º lugar no Concurso Publico Edital 001/2009, estando habilitado para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme especifica.

**Portaria 783/14-** A contar de 22 de abril de 2014, fica a disposição a servidora Helen Cristina Amaro da Silva, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis a exercer a função de escrituraria junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.

**Portaria 784/14-** A contar de 09 de maio fica alterada a função da Sr. Joana Graziela Fleury Tamiazo, de Diretora Financeira para Diretora Administrativa no Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, conforme especifica.

**Portaria 785/14-** Fica nomeado, a contar de 10 de maio de 2014, o Sr. Edson Luiz Baraldi, para exercer o cargo de Diretor-Financeiro – Ref. A (-ch-40)- Quadro de Pessoal Comissionado do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº142, de 30 de abril de 2009.

**Hospital e Maternidade de Cordeirópolis**, 10 de junho de 2014.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO**  
**SAAE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº 004/2014**

Origem: Convite nº 004/2014

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: SN SERVIÇOS GEOLÓGICOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto completo, estudo de viabilidade de implantação (EVI) e preparação de documentos pertinentes para a obtenção Outorga de Licença de execução junto ao Departamento de Água e Energia Elétrica (DAEE) para 04 (Quatro) Poços Tubulares Profundos, no Município de Cordeirópolis-SP.

Valor global: R\$51.920,00 (Cinquenta e um mil novecentos e vinte reais)

Prazo de Vigência: 60 (Sessenta) dias contados a partir da sua assinatura.

Condições de Pagamento: 05 (Cinco) dias uteis após a entrega dos serviços e missão da nota fiscal

Data da Assinatura: 11 de Junho de 2014

**Cordeirópolis**, 11 de junho de 2014.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: nº 005/2014**

Origem: Convite nº 005/2014

Contratante: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

Contratada: INAIRO URBANISMO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Básico de Ampliação do Sistema da Água da Zona Sul no Município de Cordeirópolis-SP.

Valor global: R\$140.029,00 (Cento e quarenta mil e vinte e nove reais)

Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias após a assinatura do contrato

Condições de Pagamento: 15 (Quinze) dias após emissão nota fiscal

Data da Assinatura: 11 de Junho de 2014

**Cordeirópolis**, 11 de Junho de 2014.

**GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI**  
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Legislativo**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a realização do Concurso Público (Edital nº 1/2014),

CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer, **no período de 18 de junho a 1º de julho de 2014, das 8 às 11 e 12 às 17 horas, na sede do Legislativo, à Rua Carlos Gomes, nº 999, Jardim Jafet, Cordeirópolis**, a fim de manifestar interesse na admissão, além de apresentar os documentos constantes no item 2.3 do Edital de Abertura de inscrições, bem como realizar exames médicos admissionais.

**Auxiliar de Limpeza**

4º Lugar SUELEN FERNANDES DE ALMEIDA

De acordo com disposições do edital, no caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, esta deverá ser formalizada pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva e o não comparecimento, quando convocado, implicará em sua exclusão e desclassificação do Concurso Público, em caráter irrevogável e irretroatável.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2014.

**José Geraldo Botion**  
Presidente

**Portaria nº 12, de 10 de junho de 2014**

Admite, por concurso, servidor para o emprego público de Auxiliar de Limpeza.

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos da alínea “b” do inciso II e do parágrafo único do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Admitir Natiele Lúcia Gomes do Carmo, RG. nº 48.516.507-7-SP, no emprego público de Auxiliar de Limpeza, em virtude de sua aprovação em Concurso Público – Edital nº 01/2014, classificando-se em 3º lugar.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2014.

**JOSÉ GERALDO BOTION**  
Presidente

DAVID BERTANHA  
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 11 de junho de 2014.

**Portaria nº 13, de 10 de junho de 2014**

Concede licença-maternidade a servidora da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, considerando a documentação apresentada pela servidora e arquivada no setor de Recursos Humanos, nos termos da alínea “b” do inciso II e do parágrafo único do art. 21 do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** - Conceder à servidora Natiele Lúcia Gomes do Carmo, RG. nº 48.516.507-7-SP, ocupante do emprego público de Auxiliar de Limpeza, licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 14, de 15 de julho de 2009, compreendendo o período de 10 de junho a 6 de dezembro de 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 10 de junho de 2014.

**JOSÉ GERALDO BOTION**  
Presidente

DAVID BERTANHA  
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 11 de junho de 2014.

**Portaria nº 14, de 12 de junho de 2014**

Designa para responder, em substituição, pelo emprego de Contador, durante férias do titular.

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 21 do Regimento Interno:

**Considerando** que o servidor Dijalma Lúcio Firmino, titular do emprego de Contador, requereu parte das férias referentes ao período aquisitivo de 5 de fevereiro de 2013 a 4 de fevereiro de 2014 a que tem direito;

**Considerando** as Portarias nº 10, de 8 de fevereiro de 2013, 20, de 14 de agosto de 2013, 25, de 30 de setembro de 2013, e 5, de 6 de março de 2014, que tratam da substituição do mesmo servidor,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar Karol Hespanhol, Técnico em Contabilidade, para substituir, com os direitos do emprego, o titular do emprego de Contador, Dijalma Lúcio Firmino, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Cordeirópolis, no período de 23 de junho a 2 de julho de 2014, por motivo de férias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 12 de junho de 2014.

**JOSÉ GERALDO BOTION**  
Presidente

DAVID BERTANHA  
1º Secretário

ALCEU DA SILVA GUIMARÃES  
2º Secretário

Publicada na Câmara Municipal, em 12 de junho de 2014.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

**ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1996**

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1996 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR.

AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO **(02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2014)**, FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

**Márcia Ap. Fernandes Lucke**  
Secretária da JSM/045

# A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

tem a honra de convidar Vossa Senhoria para prestigiar a

Exposição

# Revivendo Cordeirópolis

\*EXPOSIÇÃO DE QUADROS DO ARTISTA FRANCISCO F. OLIVATO



\*EXPOSIÇÃO LITERÁRIA DE AUTORES DE  
CORDEIRÓPOLIS E LANÇAMENTO DE LIVROS



\*EXPOSIÇÃO EM HOMENAGEM AOS  
100 ANOS DA ESCOLA CEL. JOSÉ LEVY

## ENTRADA GRATUITA

Data: De 2 a 30 de Junho - Horário: Das 13h00 às 21h00

Local: Salão Social Maria de Lourdes Arrais (Praça Com. Jamil Abrahão Saad - Centro - Cordeirópolis - SP)

[jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br](mailto:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br)

Realização



Prefeitura Municipal de  
**CORDEIRÓPOLIS**



Secretaria Municipal de  
Cultura Turismo e Eventos  
**CORDEIRÓPOLIS - SP**



**CORDEIRÓPOLIS**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESCOLA MUNICIPAL  
CEL. JOSÉ LEVY



100Anos